



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

L E I N.º 3497/2013

“ACRESCENTA ITEM V, E ALTERA O § 2º DO ARTIGO 49, DA LEI MUNICIPAL 570/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR MUNARI RAPACH, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1.º É acrescentado o item V ao Art. 49 da Lei 570/84, de 24 de dezembro de 1984, alterado pela Lei Municipal 2043/2003, de 1.º de dezembro de 2003:

...

Art. 49...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V – as entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, pelo imposto devido sobre serviços de qualquer natureza.

...

Art. 2.º É alterado o § 2.º do Art. 49 da Lei 570/84, de 24 de dezembro de 1984, alterado pela Lei Municipal 2043/2003, de 1.º de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

...

§ 2.º O valor do imposto retido na forma do § 1.º deste artigo deverá ser recolhido até 15.º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao do efetivo pagamento.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

...Fls. 02 da Lei n.º 3497/2013

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 08 de agosto de 2013.

EDEGAR MUNARI RAPACH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
Secretário de Administração